

# Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Quixaba, 24 de agosto de 2011**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### DECRETO N° 031/2011

Declara de Utilidade Pública e de interesse Social, as águas do açude "Serra Preta" neste município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 2º, inciso VI da Lei 4.132, de 10.09.1962, e no que couber as do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado de Utilidade Pública e de Interesse Social, as águas do açude "Serra Preta", na propriedade Serra Preta neste município, com a finalidade de abastecimento d'água nas Comunidade Serra Preta, Motorista e Aroeiras.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba, 23 de agosto de 2011.

Júlio César de Medeiros Batista  
Prefeito Constitucional

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### DECRETO N° 032/2011

Declara de Utilidade Pública e de interesse Social, as águas do açude "Manoel Candeia" neste município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 2º, inciso VI da Lei 4.132, de 10.09.1962, e no que couber as do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado de Utilidade Pública e de Interesse Social, as águas do açude "Público Manoel Candeia", na Zona Urbana neste município, com a finalidade de abastecimento d'água nas Comunidades Serrota Vermelha e Aroeiras.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba, 23 de agosto de 2011.

Júlio César de Medeiros Batista  
Prefeito Constitucional

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### DECRETO N° 033/2011

Dispõe sobre a definição de área urbana como de interesse social e de baixa renda e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 2º, inciso VI da Lei 4.132, de 10.09.1962, e no que couber as do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica reconhecido que o Conjunto Dadá Pereira, localizado na zona urbana, no município de Quixaba, estado da Paraíba é de Interesse Social e de População de Baixa Renda.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba, 23 de agosto de 2011.

Júlio César de Medeiros Batista  
Prefeito Constitucional

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### DECRETO N° 034/2011

Dispõe sobre desapropriação por interesse Social, de áreas na zona rural deste município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 2º, inciso VI da Lei 4.132, de 10.09.1962, e no que couber as do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica desapropriada, por interesse social, uma área de terra medindo 5m x 5m (25 m²), as margens da estrada Quixaba/Passagem, na propriedade Serra Preta, pertencente ao Sr. Antonio José dos Santos.

**Art. 2º-** A área rural de que trata este Decreto, tem como finalidade de construção de uma caixa d'água para abastecimento d'água nas comunidades Serra Preta, Motorista e Aroeiras.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba, 23 de agosto de 2011.

Júlio César de Medeiros Batista  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DECRETO Nº 035/2011**

Dispõe sobre desapropriação por interesse Social, de áreas na zona rural deste município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 2º, inciso VI da Lei 4.132, de 10.09.1962, e no que couber as do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica desapropriada, por interesse social, uma área de terra medindo 5m x 5m (25 m²), as margens da estrada Quixaba/Patos, na propriedade Serrota vermelha, pertencente a Sra. Beatriz Macário Lopes.

**Art. 2º-** A área rural de que trata este Decreto, tem como finalidade de construção de uma “caixa d’água” para abastecimento d’água nas comunidades Serrota Vermelha e Aroeiras.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba, 23 de agosto de 2011.

  
Júlio César de Medeiros Batista  
Prefeito Constitucional

<b>EXPEDIENTE</b>
<b>JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA</b> Prefeito Constitucional
<b>JOSÉ LEUDO MELQUÍADES DE MEDEIROS</b> Vice-Prefeito
<b>ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES</b> Assessor Jurídico
<b>AMANDA PEREIRA DA SILVA</b> Secretária de Comunicação
<b>ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS</b> Secretária da Ação Social
<b>ALDEMIR RAMOS DA SILVA</b> Secretário da Fazenda, Finanças e Tesouraria
<b>CLÁUDIA MACÁRIO LOPES</b> Secretária de Administração e Planejamento
<b>DENIZE TORRES CANDEIA</b> Chefe de Gabinete do Prefeito
<b>ENOQUES FARIA DE ARAÚJO</b> Secretário de Obras e Urbanismo
<b>LUCIANO TIBÉRIO TRINDADE BEZERRA</b> Secretário de Agricultura e Abastecimento
<b>JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO</b> Secretário de Saúde